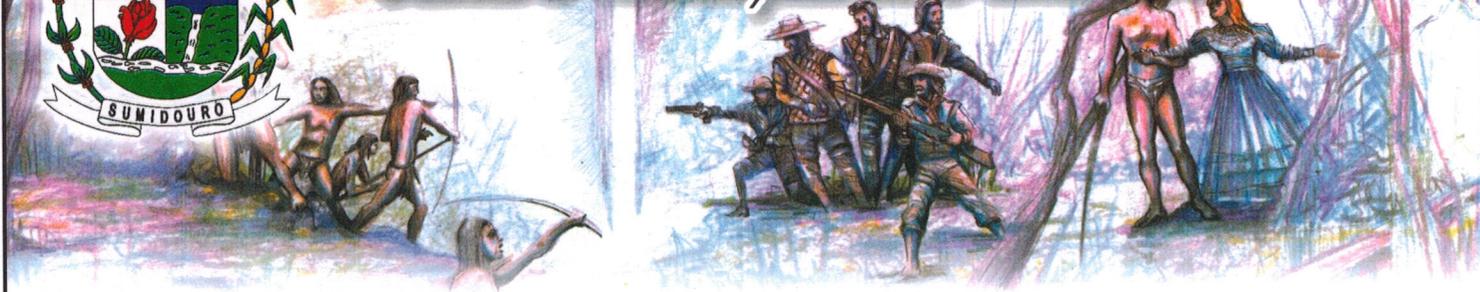




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



Requerimento n° 016 /2020.

Proponentes: Haroldo Suraty Gonçalves; Aldicéa Charles Mattar; Fabiano Veiga Angote e José Carlos da Rocha.

Assunto: Solicita Informações Sobre a Reforma do Hospital.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

12:00 03/08/2020 000075 > - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, é de suma importância os esclarecimentos necessários sobre qual firma ganhou a licitação e está realizando a reforma do hospital, bem como quem é o servidor público responsável pela fiscalização do contrato.

Por derradeiro, requer seja enviado a esta Casa de Leis a planta da fosse existente no hospital municipal

Conclusão:

Sendo assim, os subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o

¹ O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília: CGU, 2009.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste as seguintes informações:**

- 1) Qual firma ganhou a licitação e está realizando a reforma do hospital Municipal?
- 2) Quem é o servidor público responsável pela fiscalização do contrato?
- 3) Enviar a esta Casa de Leis a planta da reforma realizada, delineando, especialmente, se foram feitas alterações/reformas na fossa séptica do referido nosocômio;

Sumidouro, 14 de julho de 2020.

Haroldo Suraty Gonçalves
Vereador

Aldicéa Charles Mattar
Vereadora

Fabiano Veiga Angote
Vereador

José Carlos da Rocha.
Vereador